



**PREFEITURA DE SÃO
BERNARDO**
Um novo tempo, uma nova HISTÓRIA

DOM - São Bernardo, seg, 11 de mar de 2024

ISSN 2764-6572 | Ano XVIII Edição - Nº 880

**Diário Oficial do Município
Prefeitura Municipal de São Bernardo**

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

EXPEDIENTE

Nome do Prefeito

JOÃO IGOR VIEIRA CARVALHO

Nome do Vice-prefeito

Adriana da Silva Portela

Responsável Técnico

VALDEANE PESSOA DOS SANTOS

Email: dom@saobernardo.ma.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110106/2023 -CPL/SB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 088/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023110106/2023 -CPL/SB

VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de São Bernardo/MA

Pelo presente instrumento, o Município de São Bernardo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Bernardo Coelho de Almeida, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, representado neste ato pelo gestor responsável FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 572348 e do CPF nº 182.609.183-15, RESOLVE, registrar os preços da empresa: FARMA & MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 24.719.509/0001-57, sediada na AV PRINCIPAL nº 06. QUADRA19 AV MARCELE CARDOS. MORADA NOVA I. PACO DO LUMIAR -MA cep: 65.130-000, por intermédio de seu representante 1-6 SESP/MA e do CPF n. 041.675. legal MIKAEL FERRARI NASCIMENTO VIEIRA. Carteira de identidade n. 01803316200173-37 SSP/RJ e CPF: 041.675.173-37, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preço para Contratação de Empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento da Prefeitura municipal de São Bernardo/MA – Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante previa consulta ao órgão gerenciador.

2.2 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 – As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

3.2 – A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 – A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde;

4.1 – O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND	VLR UNITÁRIO
011	Ácido Fólico 5Mg	Neo Química	180.000	Cmp	R\$ 0,12
014	Albendazol 400Mg	Prati Donaduzzi	90.000	Cmp	R\$ 0,65
018	Amiodarona, Cloridrato 200Mg	Geolab	25.000	Cmp	R\$ 0,58
019	Amoxicilina + Clavulanato 400Mg+57Mg/5MI 70MI	Prati Donaduzzi	2.200	Fr	R\$ 25,13
020	Amoxicilina 250Mg/5MI 60MI	Prati Donaduzzi	10.000	Fr	R\$ 10,10
022	Ampicilina 250Mg/5MI 60MI	Prati Donaduzzi	8.000	Fr	R\$ 8,82
025	Atenolol 25Mg	Prati Donaduzzi	70.000	Cmp	R\$ 0,16
047	Cetoconazol 200Mg	Prati Donaduzzi	50.000	Cmp	R\$ 0,61
059	Dexclorfeniramina + Betametasona 0,4+0,05Mg/MI 120MI	Hipolabor	6.000	Fr	R\$ 9,35
062	Diclofenaco Potássio 50Mg	Prati Donaduzzi	90.000	Cmp	R\$ 0,24
066	Dinitrato De Isossorbida 10Mg	Ems.	10.000	Cmp	R\$ 0,43
067	Dinitrato De Isossorbida Sub Lingual 5Mg	Ems.	12.000	Cmp	R\$ 0,43
075	Eritromicina 50Mg/MI Susp Oral 60MI	Prati Donaduzzi	2.000	Fr	R\$ 14,03
078	Florax Adulto - Saccharomyces Cerevisae 100.000.000Ui 5MI	Hebron	5.000	Fr	R\$ 12,92
091	Itraconazol 100Mg	Ems.	4.000	Cmp	1,45
093	Lactulose Xpe 667Mg/5MI 120MI	Biolab	1.200	Fr	R\$ 26,35
094	Levonorgestrel 0,15Mg + Etnilestradiol 0,03Mg	União Química	40.000	Cmp	R\$ 0,21
104	Metildopa 250Mg	Prati Donaduzzi	30.000	Cmp	R\$ 1,15
106	Metoclopramida, Cloridrato 10Mg	Prati Donaduzzi	35.000	Cmp	R\$ 0,44
109	Metronidazol 250Mg	Prati Donaduzzi	200.000	Cmp	R\$ 0,46
116	Nifedipino 20Mg	Neo Química	80.000	Cmp	R\$ 1,19
122	Norfloxacin 400Mg	Medquímica	3.000	Cmp	R\$ 1,06
123	Óleo De Girasol 100MI	Famax	2.000	Fr	R\$ 7,65
127	Oxibutinina, Cloridrato 5Mg	Aspen	2.000	Cmp	R\$ 2,13
128	Pantoprazol 40Mg	Eurofarma	30.000	Cmp	R\$ 0,61
131	Paracetamol 750Mg	Prati Donaduzzi	110.000	Cmp	R\$ 0,65
135	Permetrina 5% 50Mg/MI 60MI	Prati Donaduzzi	1.000	Fr	R\$ 8,08
144	Secnidazol 1000Mg	Prati Donaduzzi	15.000	Cmp	R\$ 3,00
146	Simeticona 75Mg/MI Gts 15MI	Prati Donaduzzi	15.000	Fr	R\$ 5,02

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

149	Succinato De Metoprolol 25Mg	Prati Donaduzzi	2.000	Cmp	R\$	0,52
150	Sulfadiazina 500Mg	Prati Donaduzzi	5.000	Cmp	R\$	3,01
158	Sulfato Ferroso Gotas 125Mg/MI Gts 30MI	Teuto	15.000	Fr	R\$	3,40
159	Tiamina, Cloridrato 300Mg	Teuto	55.000	Cmp	R\$	0,64
171	Amicacina, Sulfato 250Mg/MI 2MI	Nova Farma	800	Amp	R\$	31,08
172	Amicacina, Sulfato 50Mg/MI 2MI	Nova Farma	1.000	Amp	R\$	25,81
175	Ampicilina 1000Mg	Teuto	3.000	Amp	R\$	8,57
179	Bicarbonato Sódio 8,4% 10MI	Famace	10.000	Amp	R\$	3,49
180	Bicarbonato Sódio 8,4% 250MI	Famace	1.200	Fr	R\$	56,89
181	Bromoprida 5Mg/MI 2MI	União Química	6.000	Amp	R\$	7,80
187	Cefepima 1G	Abl	1.000	Amp	R\$	22,87
188	Cefepima 2G	Blau	1.000	Amp	R\$	25,84
189	Ceftazidima 1G	Eurofarma	1.000	Amp	R\$	34,23
204	Dieta Enteral Industrializada Hiperproteica E Hiperclórica Com Densidade Calórica Elevada (Minimo 1,5 Kcal/MI) Com Adição De Fibras Solúveis E Insolúveis E Baixa Osmolaridade/ 1000 MI	Hypofarma	750	Fr	R\$	119,46
206	Dobutamina, Cloridrato 12,5Mg/MI 20MI	Eurofarma	500	Amp	R\$	17,10
207	Dopamina, Cloridrato 50Mg 10MI	Eurofarma	500	Amp	R\$	9,75
211	Etilefrina, Cloridrato 10Mg/MI 1MI	Isofarma	3.000	Amp	R\$	5,09
212	Fitomenadiona 10Mg/MI Im/Sc	Allergan	3.000	Amp	R\$	4,65
218	Gentamicina, Sulfato 40Mg 40Mg/MI 1MI	Santisa	8.000	Amp	R\$	5,56
221	Glicose 25% 10MI	Farmace	15.000	Amp	R\$	1,20
223	Heparina 5000Ui 0,25MI Subcutâneo	Cristália	2.000	Amp	R\$	23,39
224	Heparina 5000Ui 5MI	Cristália	2.000	Amp	R\$	48,76
227	Hidroxizina, Cloridrato 2Mg/MI 120MI	Eli Lilly	3.000	Fr	R\$	4,90
229	Insulina Humana Nph 100Ui/MI 10MI	Isofarma	300	Fr	R\$	23,01
234	Manitol 20% 250MI	Farmace	2.000	Amp	R\$	15,53
238	Morfina, Sulfato 0,2Mg/MI 1MI	Farmace	1.200	Amp	R\$	11,49
243	Omeprazol 40Mg 10MI	Cristália	5.000	Amp	R\$	25,08
244	Ondansetrone, Cloridrato 4Mg 2MI	Cristália	4.000	Amp	R\$	12,82
247	Oxibutina, Cloridrato 1Mg/MI 120MI	Ems.	1.500	Fr	R\$	24,74
249	Penicilina G Benzatina 600.000Ui	Teuto	4.000	Fr	R\$	26,38
250	Penicilina G Potássica 5.000.000Ui	Teuto	3.000	Fr	R\$	13,64
253	Piridoxina, Cloridrato 50Mg/MI+Dimenidrinato 25Mg/MI - 20MI (Dramin B6)	União Química	3.000	Fr	R\$	16,44
254	Piridoxina, Cloridrato 50Mg/MI+Dimenidrinato 50Mg/MI - Iv (Dramin B6)	Takeda	2.000	Amp	R\$	8,66
255	Prometazina, Cloridrato 25Mg 2MI	Cristália	6.000	Amp	R\$	6,87
256	Sacarato De Hidróxido (Noripurum) 100Mg/5MI	Blau	800	Amp	R\$	27,80

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

261	Soro Glicosfisiológico 500MI	Farmace	8.000	Fr	R\$	13,54
268	Sulbactam + Ampicilina 1,5G	Fresenius	500	Amp	R\$	12,97
269	Sulfato Magnésio 50% 10MI	Isofarma	1.000	Amp	R\$	33,78
270	Supositório De Glicerina Adulto	Esgrilax	600	Fr	R\$	8,60
273	Supositório De Glicerina Infantil	Esgrilax	1.000	Fr	R\$	2,63
285	Alprazolam 2Mg	Germel	5.000	Cmp	R\$	7,79
292	Carbamazepina 200Mg	Medley	10.000	Cmp	R\$	0,90
300	Clonazepan 2Mg	ems.	10.000	Cmp	R\$	0,18
301	Clorpromazina, Cloridrato 25Mg	Sanofi	60.000	Cmp	R\$	0,71
305	Decanoato De Haloperidol 70,52Mg/MI 1MI	Cristália	1.000	Amp	R\$	15,34
306	Dextrocetamina, Cloridrato 50Mg/MI (Ketamin) 2MI	Cristália	500	Amp	R\$	164,07
307	Diazepan 10Mg	Teuto	8.000	Cmp	R\$	0,45
308	Diazepan 10Mg 5Mg/MI Amp 2MI	Teuto	4.500	Amp	R\$	3,47
311	Escitalopran 20Mg	Medley	5.000	Cmp	R\$	5,52
312	Fenitoína 100Mg	Teuto	5.000	Cmp	R\$	0,88
315	Fenobarbital 100Mg/MI Amp 2MI	Cristália	3.000	Amp	R\$	4,66
316	Fenobarbital Gts 40Mg/2MI 20MI	Cristália	1.000	Fr	R\$	11,78
317	Fentanila, Citrato 50Mcg/MI 10MI	Fresenius	800	Amp	R\$	31,99
319	Fentanila, Citrato 50Mcg/MI 5MI	Fresenius	1.000	Amp	R\$	14,33
320	Fluoxetina 20Mg	Legrand	30.000	Cmp	R\$	0,23
322	Haloperidol 5Mg	Janssen	10.000	Cmp	R\$	0,67
328	Levomepromazina 25Mg Comp.	Sanofi	40.000	Cmp	R\$	1,03
335	Morfina 0,2Mg/MI Amp 1MI	Cristalia	800	Amp	R\$	11,58
336	Morfina 10Mg/MI Amp 1MI	Cristalia	1.200	Amp	R\$	8,86
338	Nortriptilina 10Mg	Medley	5.000	Cmp	R\$	1,51
339	Nortriptilina 50Mg	Medley	1.500	Cmp	R\$	0,91
342	Periciazina 1% (Gotas)	Sanofi	1.200	Fr	R\$	20,58
343	Petidina, Cloridrato 50Mg/MI 2MI	União química	500	Amp	R\$	6,09
344	Prometazina, Cloridrato 25Mg 2MI	Teuto	5.000	Amp	R\$	6,87
346	Propofol 10Mg/MI Frasco 20MI	Centurion	300	Fr	R\$	39,54
347	Risperidona 1Mg	Teuto	10.000	Cmp	R\$	0,90
348	Risperidona 1Mg/MI Gts 30MI	Teuto	500	Fr	R\$	30,74
349	Risperidona 3Mg	Teuto	15.000	Cmp	R\$	1,23
350	Sertralina, Cloridrato 50Mg	E m s	3.000	Cmp	R\$	1,16
352	Tiopental Sódico 1G	Blau	300	Amp	R\$	55,62
354	Topiramato 25Mg	Germel	4.000	Cmp	R\$	2,43
355	Topiramato 50Mg	Germel	4.000	Cmp	R\$	2,78
357	Tramadol, Cloridrato 100Mg Amp 2MI	Teuto	2.000	Amp	R\$	12,66
358	Tramadol, Cloridrato 50Mg	Teuto	1.500	Cmp	R\$	2,72

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

5. DA ENTREGA

5.1 – Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 – O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de São Bernardo - MA.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 – Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 – Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 – A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 – Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 – Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 – Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 – Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 – O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;

7.2 – Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 – Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 – Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 – Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

Diário Oficial do Município Prefeitura de São Bernardo

8. DO PAGAMENTO

- 8.1 – O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;
- 8.2 – O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.
- 8.3 – Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.
- 8.4 – Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5 – O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 8.6 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2 – Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 9.3 – Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.
- 9.4 – Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5 – Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
1. a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
 2. b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 3. c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
 4. d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 5. e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
 6. f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.
- 10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

1. a) Por decurso de prazo de validade;

2. DOS PREÇOS

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

1. a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);

2. b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de São Bernardo, através da Secretaria Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária se recusar a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de São Bernardo, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de São Bernardo solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de São Bernardo, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de São Bernardo.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Saúde, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

Diário Oficial do Município

Prefeitura de São Bernardo

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

13. DOS ILICITOS PENAIS

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II – Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.088-2024 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III – É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

16. DO FORO

16.1 – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São Bernardo, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 – e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

São Bernardo - MA, 08 de março de 2024.

Prefeitura Municipal São Bernardo

Francisco das Chagas Carvalho

Secretário Municipal da Fazenda

FARMA & MED HOSPITALAR LTDA

CNPJ nº 24.719.509/0001-57

MIKAEL FERRARI NASCIMENTO VIEIRA

CPF nº 041.675.173-37

Autor: Valdeane Pessoa dos Santos
Código de identificação: 10e931a73ac84c8aa76bb374ba51a8d7aca6edcf

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).